



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE BLINDADO  
(2º BE/1908)  
BATALHÃO JUAREZ TÁVORA**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2013**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo nº 64050.009057/2013-94**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a União, representada pelo 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE BLINDADO - 5º BE Cmb Bld, Organização Militar do Exército Brasileiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.586.718/0001-86, subordinado à 5ª Brigada de Cavalaria Blindada, 5ª Região Militar / 5ª Divisão de Exército, sediado na Av. Expedicionário Edmundo Arrabar, nº 2338, bairro Santa Rosa, Porto União-SC, por meio de seu Pregoeiro, designado pelo Boletim Interno nº 20, de 30 de Janeiro de 2013, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

## **1. ENVIO DAS PROPOSTAS**

1.1 O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até às 09:00 horas do dia 20 de novembro de 2013, hora e data para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

1.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

## **2. DO OBJETO**

2.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para **aquisição de materiais de construção, acabamentos e agregados, necessários a manutenção das instalações do Batalhão**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1 Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2 Não poderão participar desta licitação:

4.2.1 Entidades em os termos do art. 87, inciso III, sa Lei nº 8.666/93 e ainda nas hipóteses de estarem sob os efeitos das penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e no art. 10, da Lei nº 9.605/98.

4.2.2 entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 entidades empresariais declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4 entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.5 quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.6 entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de

dissolução ou liquidação;

4.2.7 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

4.3.1.1 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA**

5.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1 valor unitário;

5.5.2 a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

5.5.2.1 em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

5.5.3 Marca;

5.5.4 Fabricante;

5.5.5 Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.5.5.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

## **6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 Os lances deverão ser ofertados com apenas duas casas após a vírgula;

6.7.1 Os Lances que não se enquadrem no item anterior serão arrendon

menos na fase de aceitação.

6.8 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.12 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.13 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.15 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

6.16 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19 Caso não se ofertem lances e sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedades cooperativas empatadas na faixa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desen

6.20 Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação do valor ofertado. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, ou ainda não existindo microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa participante, prevalecerá a classificação inicial.

6.21 Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

6.21.1 produzidos no País;

6.21.2 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.21.3 produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.22 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar para fim de aceitação.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

7.3 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema (“enviar anexo”), estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.3.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

7.3.2 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.4 Se a proposta ou lance de menor valor for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.5 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.6 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.6.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.6.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.7 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.8 Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1 O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.1.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.1.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 6 (seis) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.2 Os licitantes que **não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento** exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, nas condições seguintes:

### 8.3 Habilitação jurídica:

8.3.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

8.3.2 em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal 

Fl nº 58
----------

 agência;

8.3.4 inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.5 no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

#### 8.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.4.2 prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

8.4.3 prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

8.4.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.6 caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

8.5 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via fac-símile (fax) número (42) 3522-3960, ou via e-mail [pregao@5becmbbld.eb.mil.br](mailto:pregao@5becmbbld.eb.mil.br), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 03 (três) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail;

8.6 Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.6.1 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação e, na mesma ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o

mesmo prazo para regularização.

8.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.10 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

9.3.1 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após 

Fl n° 60
----------

 decisão dos recursos apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário e os licitantes que aceitarem catar preços iguais ao deste, o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento e remetido à sede do 5º Batalhão de Engenharia Blindado.

11.1.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

– Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no termo de referência, com a indicação do licitante vencedor e os licitantes que aceitarem catar preços iguais ao deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

## 12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1 A contratação será formalizada após emitida a respectiva Nota de Empenho de Despesa, na qual constará o número da ata, o nome da empresa, o objeto, sua especificação e as quantidades necessárias, podendo ser no **mínimo de um item se for o caso**.

12.2 O fornecedor registrado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho de Despesa, o, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para o aceite da Nota de Empenho de Despesa, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do fornecedor registrado, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), meio eletrônico, ou via fac-símile (fax) para que seja aceito no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, devendo ser devolvido pelos mesmos meios.

12.2.2 O prazo previsto no item e subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e ac 

Fl n° 61
----------

 Administração.

12.3 O “Aceite” consiste em transcrever na Nota de Empenho de Despesa recebida, ou reproduzida, o termo “**ACEITO**”, seguido da **DATA** e **ASSINATURA** do representante da empresa.

12.4 Antes do aceite da Nota de Empenho de Despesa, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN.

Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### **13. DO PREÇO**

13.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

13.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

### **14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

15.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### **16. DO PAGAMENTO**

16.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias , contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

16.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do artigo 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o recebimento definitivo e o ateste, pelo servidor competente, na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado no SICAF.

3.3 Eventual situação de irregularidade da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a

providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

16.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.8 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1 não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

17.1.2 apresentar documentação falsa;

17.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.5 não mantiver a proposta;

17.1.6 comportar-se de modo inidôneo;

17.1.7 cometer fraude fiscal;

Fl nº 63

17.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1 Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.2.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

17.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

17.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

1. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

18.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pregao@5becmbld.eb.mil.br](mailto:pregao@5becmbld.eb.mil.br), pelo fax (042) 3522-3960, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Expedicionário Edmundo Arrabar nº 2338, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC).

18.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

18.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.1 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer

interessado.

## **19. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Fl n° 64

19.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

6.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e participante.

6.6. As adesões à ata de registro de preço são limitadas, na totalidade, ao máximo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

6.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o

princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se 

Fl nº 65
----------

 início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Expedicionário Edmundo Arrabar, nº 2.338, bairro Santa Rosa, Porto União-SC, CEP: 894000-000, nos dias úteis, no horário das 13:30 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.10.1 **ANEXO I - Termo de Referência;**

20.10.2 **ANEXO II – Ata de Registro de Preços;**

Porto União-SC, 04 de outubro de 2013.

**ELIELTON ALVES SILVEIRA – Segundo Sargento**  
Pregoeiro do 5º Batalhão de Engenharia de Combate Blindado

APROVO E PUBLIQUE-SE:

**EDILSON SILVA DE OLIVEIRA – Coronel**  
Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Combate Blindado

**ANEXO I**

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE BLINDADO  
(2º BE/1908)  
BATALHÃO JUAREZ TÁVORA**

**TERMO DE REFERÊNCIA****Processo nº 64050.009057/2013-94****PREGÃO Nº 033/2013****1 – DO OBJETO**

1.1 Aquisição de materiais de construção diversos, conforme condições, quantidades, exigências, estabelecidas neste instrumento:

<b>Item</b>	<b>Descrição do Material</b>	<b>Und</b>	<b>Requisição mínima</b>	<b>Requisição máxima</b>	<b>Qtde total</b>	<b>Preço Médio Unitário</b>	<b>Preço Medio Total</b>
1	Areia grossa	M³	1	2000	2000	50,63	101.260,00
2	Areia média	M³	1	2000	2000	50,46	100.920,00
3	Argamassa externa saco com 20 kg	Pct	1	500	500	13,50	6.750,00
4	Argamassa interna saco com 20 kg	Pct	1	500	500	6,64	3.320,00
5	Argamassa ACI de 20 Kg	Pct	1	500	500	6,48	3.240,00
6	Bengala com Joelho Azul	Und	1	100	100	5,72	572,00
7	Betoneira Capacidade do Tambor 120L	Und	1	5	5	909,50	4.547,50
8	Betoneira Capacidade do Tambor 400L	Und	1	5	5	2.740,00	13.700,00
9	Bucha de plástico nº 04	Und	20	500	500	0,04	20,00
10	Bucha de plástico nº 05	Und	20	500	500	0,04	20,00
11	Bucha de plástico nº 06	Und	20	500	500	0,05	25,00
12	Bucha de plástico nº 07	Und	20	500	500	0,06	30,00
13	Bucha de plástico nº 08	Und	20	500	500	0,17	85,00
14	Bucha de plástico nº 10	Und	20	500	500	0,12	60,00
15	Bucha de plástico nº 12	Und	20	500	500	0,22	110,00
16	Cal fino com 20kg	Sc	1	100	100	7,71	771,00
17	Cal virgem com 20kg	Sc	1	500	500	6,46	3.230,00
18	Cerâmico para revestimento de piso e das paredes	m²	10	2550	2550	11,03	28.126,50
19	Cerâmica 38x38 cm	m²	10	2000	2000	9,19	18.380,00
20	Cimento saco com 50kg	Sc	1	20000	20000	20,55	411.000,00
21	Cimento Cola ACI interno 20Kg	Sc	1	110	110	6,78	745,80

22	Cola branca para madeira com 1 litro	Fr	3	30	30	12,70	381,00
23	Cola branca para madeira com 3,5 litros	Gl	1	30	30	56,00	<b>Fl n° 67</b>
24	Cola de sapateiro com 500ml	Lata	2	30	30	11,92	
25	Cumeeira amianto 15° normal	Und	1	50	50	24,36	1.218,00
26	Cumeeira de amianto de 6mm	Par	1	100	100	30,18	3.018,00
27	Eletrodo de Solda para arco voltaico 2,5mm	Kg	5	100	100	14,15	1.415,00
28	Eletrodo E 6013-OK 46 – 3,25mm	Kg	5	100	100	14,82	1.482,00
29	Emenda de PVC com 6 m²	M²	10	300	300	3,12	936,00
30	Espelho cego de 2x4”	Und	5	100	100	1,68	168,00
31	Espelho para banheiro 40x60 cm	Und	1	50	50	51,80	2.590,00
32	Espaçador Plástico para Cerâmica 3mm Embalagem com 100 Peças	Und	10	100	100	2,41	241,00
33	Espaçador Plástico para Cerâmica 5mm Embalagem com 100 Peças	Und	10	100	100	2,21	221,00
34	Espuma expansiva poliuretano 500ml	Tb	1	30	30	17,79	533,70
35	Fechadura externa para porta de madeira com 2 chaves	Und	1	100	100	24,04	2.404,00
36	Fechadura interna para porta de madeira com 2 chaves	Und	1	100	100	17,54	1.754,00
37	Fechadura para porta tetra chave	Und	1	20	20	45,58	911,60
38	Fita Anti-Derrapantes 50mmx15m, cor preta	Rolo	3	100	100	36,66	3.666,25
39	Forro de PVC 10mm Branco	m²	10	10000	10000	13,04	130.400,00
40	Forro de PVC 20mm Branco	m²	10	10000	10000	13,58	135.800,00
41	Gesso para vidro	Kg	1	10	10	2,93	29,30
42	Haste para chuveiro em alumínio	Und	5	50	50	9,10	455,00
43	Impermeabilizante com 3,6 litros	Gl	1	30	30	22,08	662,40
44	Janela Basculhante 0,60x0,60m	Und	1	50	50	24,23	1.211,50
45	Janela Basculhante 1,50x1,20m	Und	1	50	50	103,44	5.172,00
46	Kit banheiro (porta toalha, papel higiênico, saboneteira)	Jg	1	30	30	35,10	1.053,00
47	Linha de Nylon para pedreiro carretel com 100m Diâmetro de 0,80mm	Rolo	5	100	100	5,17	517,00
48	Lona plástica grossa 100 micras	M²	10	4000	4000	1,05	4.200,00
49	Lona plástica grossa 150 micras	M²	10	4000	4000	2,67	10.680,00
50	Lona plástica grossa 200 micras	M²	10	4000	4000	4,73	18.920,00
51	Lona preta Dupla Face	M²	10	4000	4000	2,61	10.440,00
52	Manta Térmica dupla face rolo com 50 m²	Rolo	1	100	100	232,50	23.250,00
53	Meia cana pvc barra 6m	Und	10	300	300	11,67	3.501,00
54	Meio tijolo de barro grande de 6 a 8 furos	Und	5	5000	5000	0,46	2.300,00

55	Meia telha de Amianto 6mm	Und	1	1000	1000	17,22	17.220,00
56	Meio tijolo de barro médio 6 furos	Und	5	5000	5000	0,47	2.350,00
57	Pedra brita nº 02	M³	1	1000	1000	53,35	<b>Fl nº 68</b>
58	Pedra brita nº 01	M³	1	1000	1000	53,78	53.780,00
59	Peneira para Areia Grossa Malha 5 Fio 24 Medida 40x60mm	Und	1	50	50	25,27	1.263,50
60	Peneira para Areia Média Malha 6 e Fio 25 Medida 40x60mm	Und	1	50	50	25,28	1264
61	Piso cerâmica pi 5 branco 38x38cm	M²	5	900	900	12,02	10.818,00
62	Piso cerâmica pi 5 branco 30x40cm	M²	5	900	900	11,49	10.341,00
63	Piso cerâmica pi 5 cinza 30x40cm	M²	5	900	900	13,40	12.060,00
64	Piso cerâmica pi 5 cinza 38x38cm	M²	5	900	900	12,04	10.836,00
65	Porta externa chapeada 210x80	Und	1	20	20	88,06	1.761,20
66	Porta externa chapeada 210x60	Und	1	20	20	70,07	1.401,40
67	Porta interna chapeada 210x80	Und	1	20	20	51,21	1.024,20
68	Porta interna chapeada 210x60	Und	1	20	20	51,19	1.023,80
69	Porta maciça 210x80	Und	1	20	20	149,30	2.986,00
70	Porta Papel Higiênico Externo de PVC	Und	3	100	100	15,52	1.552,00
71	Puxadores para Porta de Armário	Und	5	300	300	2,70	810,00
72	Rejunte cores diversas 1kg	Pct	1	100	100	2,20	220,00
73	Rejunte cores diversas 5kg	Pct	1	100	100	9,34	934,00
74	Rodaforro de PVC branco 6mx10cmx10mm	Und	10	300	300	6,70	2.010,00
75	Saboneteira embutida na parede do tipo louça	Und	1	100	100	50,74	5.074,00
76	Saboneteira de Metal cromada Latão (liga de cobre+zinco)	Und	1	50	50	17,07	853,50
77	Sprey desengripante, lata com 250ml aprox.	Lt	1	50	50	6,60	330,00
78	Tubo de Silicone 270gr	Und	1	300	300	10,68	3.204,00
79	Tela alambrado arame galvanizado 2,11mm, 1,20m de altura, malha 5x5cm	M	10	2000	2000	13,20	26.400,00
80	Tela galinheiro malha sextavada de 15mm por 1,20m de altura aprox.	M	10	2000	2000	9,08	18.160,00
81	Tela mosquiteiro de nylon cor verde	M	10	1000	1000	2,73	2.730,00
82	Telha de amianto de 4mm tamanho aprox. 2,13m	Und	20	30000	30000	8,48	254.400,00
83	Telha de amianto de 6mm tamanho aprox. 2,44m	Und	20	30000	30000	35,86	1.075.800,00
84	Telha de barro tipo francesa	Und	20	60000	60000	1,08	64.800,00
85	Telha de barro tipo romana	Und	20	60000	60000	1,07	64.200,00
86	Telha transparente de 244x110x6mm	Und	20	50	50	45,17	2.258,50
87	Telha transparente de 244x50x4mm	Und	20	50	50	15,42	771,00
88	Tijolo de barro grande 6 a 8 furos	Und	10	20000	20000	0,51	10.200,00

89	Tijolo de barro médio 6 furos	Und	10	20000	20000	0,48	9.600,00
90	Toalheiro de Inox	Und	1	100	100	42,82	4.282,00
91	Vidro liso 3mm	M²	1	50	50	34,66	<b>Fl n° 69</b>
92	Vidro martelado 3mm	M²	1	50	50	39,46	1.973,00

## 2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1 São materiais comuns que, por suas características, necessitam de aquisições freqüentes – os bens licitados são necessários durante todo o transcorrer do ano; devido sua necessidade de aquisição de materias de construção necessários à manutenção de bens imóveis, referente a mão de obra, desta Organização Militar, os quais exigem uma preocupação constante da Administração, quanto à aquisições desses materiais diversos necessários à execução de tais, essenciais ao bom andamento das atividades da OM.

2.2 Portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades dos órgãos públicos citadas nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, previstas na Lei 8666/93 e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

## 3 – DO PREÇO

3.1 Nos preços deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, os custos de instalação, assistência técnica dos equipamentos, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes até a efetiva entrega dos materiais ofertados.

## 4 – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

**4.1 O prazo de entrega dos bens é de 15(quinze) dias corridos, contados dorecebimento da nota de Empenho, em remessa única,** no seguinte endereço da sede do 5º BE Cmb Bld situado à Av Exp Edmundo Arrabar, nº 2338, bairro Santa Rosa, Porto União- SC, CEP 89.400-00.

4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias uteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**

4.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Fl n° 70

### **5.1 São obrigações da Contratante:**

- 5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 Cumprir os prazos de remessa de documentos e entrega dos produtos, objeto desta licitação.

6.2 A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado.

6.3 O 5º BE Cmb Bld não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

6.4 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.4.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarem as indeições referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, e prazo de garantia ou validade;

6.4.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990)

6.4.3 substituir ou reparar ou corrigir, a suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, objeto com avarias ou defeitos.

6.4.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega, os motivos que a impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.4.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.4.10 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7- DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 100% (cem por cento)

do valor total do contrato, nas seguintes condições:

7.1.1 A nota fiscal deverá ser em nome a contrata, sendo ela a responsável pelo produto.

7.2 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incur 

Fl nº 71
----------

 se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

**7.3** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## **8 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9 – CONTROLE DA EXECUÇÃO**

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8666 de 1993 e da Lei nº 10520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1 inexecutar total ou parcial qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 fraudar na execução do contrato;

10.1.4 comporta-se de modo indôneo;

10.1.5 cometer fraude fiscal;

10.1.6 a contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções Fl nº 72

10.1.6.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para contratante ;

10.1.6.2 multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o fim de 10 (dez) dias;

10.1.6.3 multa compensatória de 7,5% (sete e meio por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial total do objeto;

10.1.6.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.1.6.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

10.1.6.6 impedimento de contratar e licitar com a União com o consequente descadastramento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.1.6.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados pela punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.2 Também ficam sujeitos a penalidade do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.2.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ;

10.2.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

10.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

10.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

## **11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 Conforme a ON AGU nº 20/2009 “na licitação para registro de preço, à indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato”.

## **12 – CONTRATAÇÃO**

12.1 As contratações serão efetuadas através de **Nota de Empenho – NE** ou outro

instrumento, emitidos pela **Almoxarifado do 5º BE Cmb Bld**;

### **13 – PAGAMENTO**

Fl nº 73

13.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da data do recebimento do Objeto, mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente aprovado pela contratante, por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

### **14 – JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

14.1 No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor valor unitário por item.

14.2 Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita à(s) licitante(s) vencedora(s).

### **15 – VALIDADE DA PROPOSTA**

15.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

15.2 O preço consignado na Ata de Registro de Preços será ajustável, caso haja manifestação por parte da contratada antes da solicitação de fornecimento do material, (antes da emissão da Nota de Empenho), que mesmo após o realinhamento dos preços a proposta seja mais vantajosa para administração; e que os novos preços ofertados estejam compatíveis com os de mercado, seguindo a Lei de Licitações e Contratos no art. 65 inc. II.

15.2.1 A contratada deve atentar para apresentação de documento com a justificativa da necessidade do reequilíbrio, acompanhado da comprovação .

### **16 - FUNDAMENTO LEGAL**

16.1 O esboço legal encontra-se na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18.07.2002; Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, nº 5.450 de 31 de maio de 2005, nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Porto União, SC, 04 de outubro de 2013.

**ELIELTON ALVES SILVEIRA – Segundo Sargento**  
Pregoeiro do 5º Batalhão de Engenharia de Combate Blindado

Aprovo o presente Termo de Referência nos termos do Inciso V, Art. 30 do Decreto nº 5450/2005.

**EDILSON SILVA DE OLIVEIRA – Coronel**  
**Ordenador de Despesas do 5º BE Cmb Bld**

## ANEXO II



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE BLINDADO  
(2º BE/1908)  
BATALHÃO JUAREZ TÁVORA**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2013

A **UNIÃO FEDERAL**, entidade de direito público, por intermédio do **5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE BLINDADO - 5º BE Cmb Bld**, com sede na Avenida Expedicionário Edmundo Arrabar nº 2338, Bairro Santa Rosa na cidade de Porto União-SC, Unidade do Exército Brasileiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.586.718/0001-86, neste ato representado pelo Sr Coronel EDILSON SILVA DE OLIVEIRA, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº 374 de 28 de junho de 2011 do Comandante do Exército, publicada no Diário Oficial da União nº 123 de de 29 de junho de 2011, inscrito no CPF sob o nº 905.212.937-15 portador da Identidade Militar nº 099759762-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2013, publicada no Diário Oficial da União nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013, processo administrativo nº **64050.009057/2013-94**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de construção necessários à manutenção de bens imóveis do batalhão do Batalhão, especificados no “item 1” do Termo de Referência, “anexo I” do edital de Pregão nº 033/2013, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	CNPJ - Nome da empresa <i>endereço, contatos, representante</i>							
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total Estimado	Prazo de Garantia / Validade

#### 3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgão Participantes	Unidade	Quantidade
			Fl nº 75

#### 4. VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da publicação da homologação do certame no Diário Oficial da União, não podendo ser prorrogada.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.5.1, 5.5.2 e 5.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: Fl nº 76

5.8.1 por razão de interesse público; ou

5.8.2 a pedido do fornecedor.

## **6. CONDIÇÕES GERAIS**

6.1 As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Porto União-SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**EDILSON SILVA DE OLIVEIRA – Coronel**  
Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Combate Blindado

**NOME (representante)**  
FORNECEDOR (nome da empresa)

**NOME DA TESTEMUNHA**  
**TESTEMUNHA**